



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

### LEI MUNICIPAL Nº 1.851/2024, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.655/2020 DE 15  
DE ABRIL DE 2020, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO**, Prefeita de Campos Borges/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a Tabela I do Anexo V, da Lei Municipal nº 1.655/2020 de 15 de abril de 2020, na qual os cargos abaixo citados passam a vigorar da seguinte forma:

- ANEXO V -

#### DAS ESPECIFICAÇÕES DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS

- TABELA I -

#### ESPECIFICAÇÕES DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

**CATEGORIA FUNCIONAL:** OPERADOR DE MÁQUINA

**PADRÃO DE VENCIMENTO:** 07

#### ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Operar máquinas e demais veículos.
- b) Descrição Analítica: Operar veículos motorizados, máquinas rodoviárias, tratores, etc.; executar terraplenagem, nivelamento de ruas e estradas, assim como abaulamentos; abrir valetas e cortar talude; comprimir com rolo compressor e compactador área para calçamento, asfaltamento ou estradas; auxiliar no conserto de máquinas; cuidar da limpeza, lavagem, manutenção e conservação das máquinas, zelar pelo bom funcionamento das mesmas; conduzir demais veículos municipais, executar tarefas afins.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal 40 horas.
- b) Especial: Sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção.

*Respeito, trabalho e compromisso com o povo.*

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157  
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos.
- b) Escolaridade: Ensino Fundamental incompleto
- c) Possuir CNH – Categoria "C"
- d) Demais exigências do Edital do Concurso Público.

**CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO VETERINÁRIO**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 10**

### ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Planejar e executar programas de defesa sanitária, proteção, desenvolvimento e aprimoramento relativos à área veterinária e zootécnica.
- b) Descrição Analítica: Compreende atividades de grande complexidade, envolvendo o desempenho de funções de inspeção, fiscalização, aplicação de penalidades, certificação e controle dos produtos e insumos, materiais de multiplicação, meios tecnológicos e processos produtivos na área da defesa agropecuária, idoneidade dos insumos e dos serviços utilizados na agropecuária, identidade e segurança higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos agropecuários finais destinados aos consumidores, à promoção, ao fomento e às políticas agropecuárias, em especial as relativas à saúde dos rebanhos animais, seus produtos e subprodutos; prestar assessoramento técnico aos criadores do município sob modo de tratar e criar animais planejar e desenvolver campanhas de serviços de fomento; atuar em questões legais de higiene dos alimentos e no combate as doenças transmissíveis dos animais; estimular das criações já existentes no Município, bem como a implantação daquelas economicamente mais aconselháveis; instruir os criadores sobre problemas de técnicas pastoril; realizar exames; diagnósticos e aplicação de terapêutica médica e cirurgia veterinária; atestar o estado de sanidade de produtos de origem animal; fazer a vacinação antirrábica em animais e orientar a profilaxia da raiva; pesquisar necessidade nutricionais dos animais; estudar métodos alternativos de tratamento e controle de enfermidade de animais; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo, executar tarefas afins; inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal 12 horas.
- b) Especial: Sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção.

### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos.
- b) Escolaridade: Superior Medicina Veterinária.
- c) Registro no Órgão de Classe
- d) Demais exigências do Edital do Concurso Público.

**CATEGORIA FUNCIONAL: PSICÓLOGO**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 11**

*Respeito, trabalho e compromisso com o povo.*

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157  
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

### ATRIBUIÇÕES:

**a)** Descrição Sintética: Proceder estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, para possibilitar o diagnóstico e o tratamento adequado; planejar e executar atividades utilizando técnicas psicológicas, aplicadas ao trabalho e as áreas escolares e clínicas psicológicas; realizar atendimento de crianças, familiar e ou de casal para orientação e acompanhamento psicoterapêutico.

**b)** Descrição Analítica: Realizar atendimento a crianças, adolescentes, escolares e adultos em sessões de terapia; desenvolvimento de ações preventivas em escolares, grupos e comunidades; Realizar psicodiagnósticos para fins de ingressos, readaptação e avaliação das condições pessoais do servidor; Assessorar o treinamento em relações humanas; Elaborar relatórios dos trabalhos desenvolvidos; encaminhando a outros profissionais; desenvolvimento de ações de educação para saúde e demais atividades; Proceder à análise de função sob o ponto de vista psicológico, proceder a um estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano para possibilitar a orientação a seleção ao treinamento atitudinal no campo profissional e o diagnóstico e terapia clínica; fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico; fazer exames de seleção em crianças, para fim de ingressos em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos; prestar atendimento breve a pacientes em crise e seus familiares, bem como a alcoólicos e toxicômanos; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial, ou portadores de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-as para escolas ou classes especiais; formular hipóteses de trabalho, para orientar as explorações psicológicas médicas e educacionais; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; realizar perícias e elaborar pareceres; prestar atendimento psicológico a gestantes, às mães de crianças até a idade escolar e a grupos de adolescentes em instituições comunitárias do município; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução de atividades próprias do cargo; executar tarefas afins; inclusive as editadas no respectivo regulamentado da profissão.

### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

**a)** Geral: Carga horária semanal 20 horas.

**b)** Especial: Sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção.

### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

**a)** Idade: Mínima de 18 anos.

**b)** Escolaridade: Superior na área de psicologia.

**c) Registro no Órgão de Classe**

**d)** Demais exigências do Edital do Concurso Público.

### CATEGORIA FUNCIONAL: FISIOTERAPEUTA

### PADRÃO DE VENCIMENTO: 11

### ATRIBUIÇÕES:

**a)** Descrição Sintética: Recuperação de pacientes com patologias por doenças psicomotoras ou por traumatismo.

**b)** Descrição Analítica: Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboral de imagens, da anamnese funcional e exame da cinesia,

*JM*

**Respeito, trabalho e compromisso com o povo.**

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157

E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br



*OP*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

da funcionalidade e do sinergismo das estruturas anatômicas; Estabelecer o programa terapêutico do cliente, fazendo as adequações necessárias; Solicitar exames complementares e/ou requerer pareceres técnicos especializados de outros profissionais de saúde quando necessário; Registrar em prontuário ou ficha de evolução do cliente, a prescrição fisioterapêutica, a sua evolução, as intercorrências e condições de alta em Fisioterapia; Colaborar com as autoridades de fiscalização e/ou sanitária; Efetuar controle periódico da qualidade e funcionalidade dos seus equipamentos, das condições sanitárias e da resolutividade de trabalhos desenvolvidos; Avaliar o estado funcional do paciente, através da elaboração do Diagnóstico Cinesiológico Funcional a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da ammese funcional e do exame da cinesia, da funcionalidade do sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas; Desenvolver atividades, de forma harmônica na equipe multiprofissional da saúde; Participação plena na atenção de saúde prestada a cada cliente, na integração das ações multiprofissionalizadas, na sua resolutividade e na deliberação da alta do paciente; Participar das reuniões de estudos e discussões de casos, de forma ativa e contributiva aos objetivos pretendidos; Registrar no prontuário do paciente, todas as prescrições e ações nele desenvolvidas; Realizar sessão de fisioterapia em patologias neurológicas, em átoligias vasculares periféricas, distúrbios circulatórios artério-venosos e linfáticos respiratórios, em patologias reumatológicas, em patologias ortopédicas e traumatológicas, na reabilitação do cardiopata, em ginecologia e obstetrícia (pré e pós parto...) fisioterapia preventiva em crianças (escolas) e demais faixas etárias; fisioterapia orientada para grupos de pacientes que apresentam o mesmo diagnóstico (Cinesioterapia); ações de educação para a saúde e demais atividades que lhe forem atribuídas inerentes a sua profissão.

### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal 20 horas.
- b) Especial: Sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção.

### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos.
- b) Escolaridade: Ensino Superior específico para o cargo.
  
- c) Registro no Órgão de Classe
- d) Demais exigências do Edital do Concurso Público.

**CATEGORIA FUNCIONAL:** ASSISTENTE SOCIAL

**PADRÃO DE VENCIMENTO:** 12

### ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Planejar e executar programas ou atividades no campo do serviço social; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência, exercer todas as atribuições, competências e responsabilidades relativas à Profissão de Assistente Social, em especial as previstas nos artigos 4º e 5º da Lei Federal nº 8.662 de 07 de junho de 1993, suas alterações e demais Legislações Federal, Estadual e Municipal aplicáveis à espécie.
- b) Descrição Analítica: Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo de serviço social; preparar programas de trabalhos referentes ao serviço social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e executar trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar clientes a dispensários e hospitais, acompanhamento o tratamento e a recuperação dos mesmos, assistido os familiares; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de funcionários e suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados

**Respeito, trabalho e compromisso com o povo.**

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157  
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

para estudos, prestando orientação com vistas à solução adequada do problema; estudar os antecedentes da família. Fazer levantamentos socioeconômico; supervisionar e manter registros dos casos investigados; prestar assessoramento; participar no desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar, junto ao médico, a situação social do doente e de sua família; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução de atividades do cargo; executar tarefas afins; inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal 20 horas.
- b) Especial: Sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção.

### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos.
- b) Escolaridade: Superior.
- c) *Registro no Órgão de Classe*
- d) Demais exigências do Edital do Concurso Público.

**Art. 2º** - As demais Disposições da Lei Municipal nº 1.655/2020 de 15 de abril de 2020, permanecem inalteradas.

**Art. 3º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Borges/RS, 06 de março de 2024.

*Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo*  
Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo  
Prefeita de Campos Borges/RS

Registre-se e Publique-se.  
Data supra.

*Ameris Rodrigues Hartmann*  
Ameris Rodrigues Lira Hartmann

Secretaria da Administração e Planejamento

**Respeito, trabalho e compromisso com o povo.**

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157  
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br

